

FACULDADE PADRE DOURADO



Regulamento do Programa
"Quem é Amigo Indica"

Fortaleza – Ceará
2016

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO REGULAMENTO

Art. 1º. O objeto do presente regulamento é a promoção "Quem é Amigo Indica", que consiste na concessão de descontos nas mensalidades como premiação aos alunos ativos da Padre Dourado (indicadores) que indicarem novos alunos (indicados) para seus processos seletivos, desde que estes últimos efetuem a matrícula para o período referido.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DA PROMOÇÃO

CAPÍTULO I
DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

Art. 2º. Serão concedidos descontos apenas aos alunos veteranos da Faculdade Padre Dourado que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular academicamente para a realização dos cursos de graduação, após aprovação no processo seletivo vestibular e que não tenham sido indicados por nenhum outro meio. Alunos indicados pelo Programa do Educa Mais não poderão participar do presente programa, nem como indicado nem como indicador.

Art. 3º. A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I- disponibilidade de vagas no curso de interesse;
- II- aprovação no processo de ingresso cabível; e

III- checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

Art.4º. Não serão concedidos descontos aos Alunos Indicadores cujos Indicados venham a se matricular pela forma de ingresso "Reabertura de Matrícula", independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o indicado nesta hipótese ao desconto previsto neste Regulamento.

Art. 5º. O candidato indicado deverá, no momento de sua matrícula, informar através de formulário próprio, qual aluno o indicou. Após o recebimento e conferência da documentação e da quitação do boleto de matrícula, o candidato será considerado matriculado e o aluno que indicou fará jus ao desconto. O preenchimento do formulário citado só poderá ser feito no ato da matrícula, juntamente com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 6º. As indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida não conferem os direitos a que faz menção esse regulamento.

TÍTULO III DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

Art. 7º. Por cada candidato indicado que passar no processo seletivo e realizar sua respectiva matrícula, o aluno que indicou fará jus a uma parcela de sua mensalidade, independentemente do valor da parcela, sendo dada baixa naquelas com maior vencimento para o menor vencimento.

Art. 8º. Alunos com bolsas PROUNI, FIES ou demais bolsas de 100% não farão jus à baixa de parcelas, tampouco à remuneração por elas.

TÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Art. 9º. A Diretoria Administrativo-Financeira, assessorada pela Secretaria Acadêmica, é responsável pela implantação e acompanhamento das atividades do Programa "Quem é amigo Indica".

Art. 10. O Programa será realizado e terá vigência a partir do dia 15 de outubro de 2012.

Art. 11. O lançamento dos descontos dos alunos indicadores contemplados ocorrerá uma única vez, no período de até 10 dias úteis após o encerramento das matrículas do período letivo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos devem ser decididos pelo Conselho Técnico Consultivo - CTC.

Art. 13. Este regulamento entra em vigor nesta data, aplicando-se, não obstante, aos atuais alunos da Faculdade que atendam às condições deste regulamento.

Silvio Cesar Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Técnico Consultivo - CTC